ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2020

Dispõe sobre o expediente de funcionamento da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá nos dias 23, 24, 30 e 31 de Dezembro.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE XANGRI-LÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 41, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

– Considerando as festividades de final de ano;

– Considerando que não haverá prejuízo no funcionamento desta Casa;

DECRETA:

Art. 1º – Não haverá expediente na Câmara Municipal de Vereadores nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º – Nos dias 23 e 30 de Dezembro o cumprimento do expediente observará o seguinte:

I – das 8 horas às 14 horas e 30 minutos.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, 17 de Dezembro de 2020.

VALDIR MACHADO SILVEIRA
Presidente

FÁBIO JUNIOR RAMOS
1º Secretário

Registre-se e Publique-se.